



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiaí

Março/2018 – Março/2028





Ficha Técnica

Coordenação

Liora Mandelbaum

Fernando Gonçalves Marques

Pesquisadores

Ana Paula Simioni

Peter Smith

Cristiana Martin

Revisora Técnica

Adriana Borghi

Responsável técnico

Fabrizio Rigout

Plan Avaliação
R. Dr. Cândido Espinheira 396
05004.000 São Paulo – SP
Brasil
+55 11 3020.5800
www.plan-eval.com

Registrada no Conselho Regional de Estatística sob o número J3165
Membro Institucional da Rede Brasileira de Monitoramento e Avaliação

Apresentação

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiaí aqui apresentado foi construído a partir da iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município, com o objetivo de adequar e orientar as políticas do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), cumprindo as normativas e orientações previstas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), conforme a lei federal nº 12594/12 e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo¹

Para elaboração do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo foi estabelecida uma comissão com profissionais de diferentes órgãos governamentais e não governamentais e setores, cujas atuações estão relacionadas ao atendimento socioeducativo. Destaca-se que esse comitê foi composto por membros já envolvidos nas políticas locais para infância e adolescência.

Destaca-se que os objetivos e metas do Plano Decenal foram baseados no Diagnóstico da Infância e Adolescência de Jundiaí, o qual foi elaborado ao longo dos meses de janeiro e setembro de 2017, e que também mapeou e levantou as demandas e questões com relação ao atendimento socioeducativo no município. Estes resultados estão também apresentados neste documento, no “Marco Situacional”.

Com o objetivo de assessorar a elaboração do Diagnóstico e do Plano Decenal foi contratada a Consultoria Plan, empresa com sede na cidade de São Paulo e com atuação voltada para pesquisas e diagnósticos em Políticas Públicas. Para construção do Diagnóstico, a Plan esteve no município ao longo dos meses de janeiro a setembro, entrevistando gestores e técnicos de diferentes órgãos (governamentais e não governamentais) que atuam no âmbito da infância e adolescência, crianças, adolescentes e pais, além de coordenar a coleta de dados quantitativos primários e secundários relacionados. Assim, foram feitas quase setenta entrevistas, buscando por meio da escuta envolver e garantir a participação governamental e da sociedade civil, a qual é fundamental para a

¹ <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/plano-nacional-de-atendimento-socioeducativo-diretrizes-e-eixos-operativos-para-o-sinase>

elaboração de um Plano que seja participativo e que realmente traga propostas que atendam as necessidades reais do município.

Após a conclusão desta primeira etapa acima descrita, a Plan assessorou o comitê para, a partir dos resultados coletados e das demandas levantadas no Diagnóstico, elaborar o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiáí. A construção deste material ocorreu de maneira colaborativa, a partir de encontros periódicos, sempre levando em consideração a opinião dos diferentes membros do comitê responsável e os resultados previamente elencados no Diagnóstico. Os membros do comitê são gestores e técnicos de órgãos governamentais, mas também representantes da sociedade civil, principalmente gestores e técnicos de órgãos não governamentais que atuam na área da infância e adolescência em Jundiáí.

É importante destacar que no âmbito da infância e adolescência, o atendimento socioeducativo é o ponto mais crítico do sistema, seja quando consideramos medidas em meio aberto ou fechado. De modo geral, quando um adolescente comete um ato infracional, o sistema preventivo inteiro falhou. Assim, destaca-se a centralidade deste Plano nas políticas para infância e adolescência, sendo este um documento norteador e de planejamento para os próximos dez anos (2018-2028), levando em conta a atuação do poder executivo municipal, órgãos governamentais e não governamentais, além da centralidade das famílias e comunidades enquanto parte atuante no desenvolvimento das medidas socioeducativas.

Não menos relevante, destaca-se que este Plano segue as normativas do SINASE e foi construído seguindo os modelos dos Planos da cidade e estado de São Paulo.

Dessa forma, este documento está composto pelas seguintes partes:

- 1.Princípios do Plano;
2. Marco Legal: legislação e outras referências utilizadas na elaboração do Plano;
3. Marco Situacional: Dados sobre Medidas Socioeducativas em Jundiáí;
- 4.Eixos Operativos: Descrição de cada um dos eixos operativos do Plano;

- 5.Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo,
- 6.Referências Bibliográficas.

Sumário

Apresentação	3
Princípios do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiáí	8
Marco Legal	11
Princípios e Diretrizes do SINASE	11
Marco Situacional - Dados sobre as Medidas Socioeducativas em Jundiáí	14
Perfil dos Adolescente em Medidas Socioeducativas	16
Defensoria, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude	18
Defensoria.....	18
Vara da Infância e Juventude	19
Ministério Público.....	21
Fundação CASA.....	21
Fundação CASA - Semiliberdade	21
Fundação CASA - Casa Dom Gabriel Paulino Bueno Couto - Internação.....	23
Segurança	30
Guarda Municipal.....	30
Polícia Militar	31
Polícia Civil	32
Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS	34
Eixos Norteadores	38
Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiáí	40
Referências	58

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Processos da Vara da Infância e Adolescência – maio 2016 – maio 2017.....	20
Tabela 2 - Abertura de novos processos na vara da Infância e Adolescência - maio 2016 - maio 2017.....	21
Tabela 3 - Adolescentes inseridos na Fundação CASA, com residência em Jundiaí, por ano e bairro.....	27
Tabela 4 - Adolescentes inseridos na Fundação Casa, residentes em Jundiaí, por faixa etária e ano.....	29
Tabela 5 - Adolescentes inseridos na Fundação Casa, residentes em Jundiaí, por ato infracional cometido e ano.....	29
Tabela 6 - Média de permanência, em dias, dos adolescente inseridos em centros de atendimento de Jundiaí.....	30
Tabela 7 - índice de adolescentes com mais de uma internação, com residência em Jundiaí.....	30
Tabela 8 - Adolescentes inseridos na Fundação Casa, residentes em Jundiaí, por escolaridade e ano.....	30
Tabela 9 - Ocorrências com crianças e adolescentes atendidas pela Guarda Municipal - 2016 - 2017.....	30
Tabela 10 - Ocorrências atendidas pela Polícia Militar envolvendo crianças e adolescentes - 2015 - 2017.....	32
Tabela 11- Atos infracionais cometidos por adolescentes - 2015 - 2017.....	33
Tabela 12 - Distribuição por bairro dos casos de MSE atendidos pelo CREAS – junho de 2017.....	36

Lista de Siglas

CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

DST's - Doenças Sexualmente Transmissíveis

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

LA - Liberdade Assistida

MSE – Medida Socioeducativa

NASF - Núcleos de Apoio à Saúde da Família

OSC's - Organizações da Sociedade Civil

PIA - Plano Individual de Atendimento

PPP - Projeto Político Pedagógico

SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

UBS – Unidade Básica de Saúde

UGADS - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social

UGC - A Unidade de Gestão de Cultura

UGCC - Unidade de Gestão da Casa Civil

UGDECT - Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

UGE - Unidade de Gestão de Educação

UGEL - Unidade de Gestão de Esporte e Lazer

UGPS - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

Princípios do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiaí

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiaí segue os princípios orientados pelo SINASE e pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Assim, a seguir estão relacionados e explicados cada um dos princípios que embasaram a elaboração do documento.

1. Reconhecimento dos direitos inalienáveis do adolescente, especialmente do direito à vida, à dignidade e da isonomia.

Segundo os Princípios da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Brasil “Todos os seres humanos possuem a mesma condição de humanidade e, por isso, são dignos de igual proteção jurídica. Portanto, a igualdade é a base da universalidade dos direitos, sendo que a condição de ser pessoa é o único requisito para sua titularidade.”

Portanto, independente da situação em que o adolescente se encontra, ou do ato infracional cometido, seus direitos devem estar garantidos e assegurados, sempre respeitando seu bem estar físico, social e mental. Não menos importante, a isonomia prevê que todos os adolescentes são iguais perante a lei, não podendo haver discriminação por sexo, raça, credo, origem ou classe social. Porém, é importante destacar a importância de reconhecer e respeitar a individualidade de cada caso e a pluralidade humana sempre presente, assim, cada caso deve ser julgado e considerado levando em conta o histórico pessoal de cada adolescente.

2. Direito à presunção da inocência, à defesa técnica e ao devido processo legal.

O adolescente deve ser considerado inocente até que se comprove juridicamente que ele cometeu um ato infracional. Todo esse processo deve sempre estar legalmente amparado, evitando situações de injustiça, abuso e de humilhação. Além disso, todo adolescente tem direito à defesa técnica de qualidade e acessível, e o processo legal deve sempre ser transparente e objetivando a integração do adolescente à sociedade e o seu desenvolvimento físico e mental, não devendo nunca ter um caráter exclusivamente punitivo.

3. Promoção da proteção integral ao adolescente, como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento.

O Sistema de Garantia de Direitos deve assegurar proteção integral aos adolescentes que cometeram ato infracional, assim, todo o processo relacionado deve considerar que os mesmos são pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, o que implica que durante todo o processo os adolescentes tenham sua individualidade respeitada, conforme preconiza o Art.1, parágrafo 2º

SINASE: Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.

Assim, as medidas socioeducativas devem almejar o desenvolvimento e aperfeiçoamento da pessoa humana.

4. Respeito aos princípios fundamentais dos direitos humanos, desde o momento de sua apreensão pela polícia, até o efetivo cumprimento das medidas socioeducativas.

Os Direitos das Crianças e Adolescentes estão garantidos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Assim, cabe a sociedade, ao Estado e as famílias assegurá-los e promove-los, independentemente da situação, sempre os enxergando como sujeitos de direitos em pleno desenvolvimento. Logo, ao longo de todo processo que envolve um adolescente que cometeu ato infracional, ou seja, desde o momento de sua apreensão pela polícia, até o

cumprimento das medidas socioeducativas, seus direitos devem estar assegurados.

Dentro dessa perspectiva, destaca-se a necessidade da atuação conjunta do Sistema Judiciário, além de outros órgãos governamentais e não governamentais, que devem prezar pelo bem estar físico, mental e social do adolescente. Assim, as medidas socioeducativas passam a ter caráter humanizado e de desenvolvimento pessoal e educativo, ao invés de exclusivamente punitivo, buscando que pós-medida o adolescente se integre à sociedade, diminuindo as chances de ocorrer a reincidência delitiva.

5. Promoção da responsabilização do adolescente pela prática do ato infracional, priorizando a natureza educativa das medidas em meio aberto

As medidas socioeducativas devem sempre ter um caráter educativo e ter como objetivo primeiro a integração do adolescente à sociedade. Porém, todo o processo deve servir também para que o adolescente que cometeu ato infracional seja responsabilizado pelo ato infracional cometido. Assim, as medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) devem ser prioridade, sendo que as medidas em meio fechado (internação e semi-liberdade) devem somente ser aplicadas em casos específicos, previstos em lei.

Marco Legal

A seguir está relacionada a legislação embasada para construção do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiáí:

A Resolução 119/2006 e a Lei Federal 12.594/2012 constituem normatização para a implementação nacional dos princípios das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, das Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, da Constituição Federal, da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e Adolescente, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que praticaram ato infracional. A partir desses marcos legais, a atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tem os fundamentos para se constituir em um Sistema Nacional, tornando-se uma política pública articulada e com características específicas: a Política da Socioeducação. O Plano de Jundiáí ampara-se também no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Princípios e Diretrizes do SINASE

Princípios

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

Diretrizes

- a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.

- b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.
- c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- e) Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas.
- f) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
- h) Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa.
- i) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- j) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.
- k) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- l) Garantir o acesso à programas de saúde integral .
- m) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
- n) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, por meio do mecanismo de cofinanciamento.

- o) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).
- p) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
- q) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SINASE.
- r) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.
- s) Garantir ao adolescente de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.

Marco Situacional - Dados sobre as Medidas Socioeducativas em Jundiaí

Conforme consta na Apresentação deste documento, o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiaí aqui apresentado foi construído a partir das demandas levantadas no Diagnóstico da Infância e Adolescência do Município de Jundiaí-SP para o atendimento socioeducativo. Assim, as metas e ações propostas no Plano estão embasadas nas reais demandas locais e visam a curto, médio e longo prazo oferecer maior qualidade no atendimento prestado.

Assim, a seguir estão elencados os principais resultados do Diagnóstico relacionados ao atendimento socioeducativo, de modo a que sua leitura possibilite ao leitor compreender e conhecer a situação do atendimento socioeducativo no município no momento em que o Plano foi elaborado e, dessa forma, fiquem mais claros os objetivos a serem alcançados com cada uma das metas e ações propostas no Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiaí.

É importante destacar que o Marco Situacional foi construído principalmente a partir da coleta de dados qualitativos, por meio de entrevistas em profundidade com gestores e técnicos relacionados ao atendimento socioeducativo. A ausência de alguns dados quantitativos ocorre em função da não existência desses dados no município e/ou a não divulgação dos mesmos.

Os dados a seguir apresentados estão organizados por órgão e/ou instituição relacionado ao atendimento socioeducativo e/ou apreensão de adolescentes acusados da prática de atos infracionais, além de haver um perfil qualitativo dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa em Jundiaí, o qual foi elaborado a partir do depoimento de gestores e técnicos envolvidos no atendimento prestado a esses jovens, além de dados quantitativos que foram coletados.

Situação do atendimento socioeducativo em Jundiaí

Conforme relacionado na Apresentação deste documento, as medidas socioeducativas são o ponto mais crítico das políticas para a adolescência. A razão disso é que quando um adolescente comete um ato infracional, de certo modo, todo o sistema preventivo falhou. Além disso, uma das maiores dificuldades é que as medidas socioeducativas devem ser concebidas de modo a que elas tenham um caráter educativo apesar de sua natureza retributiva², especialmente considerando que o Plano Inicial de Atendimento (PIA) deve atuar de modo a recolocar o/a adolescente em compasso com seu projeto de vida, ou auxiliando-o/a a pensa-lo, reintegrando-o/a às atividades comuns à sua idade, abrindo oportunidades para que possa fazer escolhas que o afaste da reiteração delitiva. É importante considerarmos que, de modo geral, em Jundiaí, os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas são majoritariamente do sexo masculino, de classes sociais baixas, muitas vezes advindos de situações de alta vulnerabilidade social, ou seja, são casos em que as políticas públicas devem atuar a gerar oportunidades, diminuindo as chances de reincidência delitiva.

Apesar do processo que envolve as medidas socioeducativas ter um caráter educativo, é importante destacar que as mesmas são mandatórias, e o adolescente que não as cumpre poderá ser apreendido por meio de mandado de busca e apreensão emitido pelo juiz responsável.

As medidas socioeducativas estão organizadas da seguinte forma: Medidas em Meio Aberto e Medidas em Meio Fechado. Quem define o tipo de medida para o qual o adolescente será encaminhado é o juiz, com base na ação socioeducativa que se instaurará a fim de apurar a autoria e materialidade do ato infracional cometido. É importante destacar que Jundiaí dispõe de todos os quatro tipos de medidas na própria cidade, inclusive internação. Esse é um ponto extremamente positivo para o município, uma vez que, sendo um dos princípios do atendimento elencados pelo ECA (art. 4º e art. 88), a territorialização, o cumprimento das

² KONZEN, Afonso Armando. Pertinência socioeducativa: reflexões sobre a natureza jurídica das medidas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

medidas socioeducativas não se pode furtar a obedecê-lo. Assim, o ideal é que o adolescente as cumpra em sua própria cidade, próximo de sua comunidade e família, conforme preconiza também o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária³. As medidas de meio aberto são de responsabilidade do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social⁴). Em Jundiaí, no período que o Diagnóstico foi conduzido, havia uma fragilidade com relação à medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, medida essa que quase inexistia no município em função da falta de convênios a fim de possibilitar sua implementação.

A seguir estão apresentados os dados qualitativos e quantitativos coletados pela Consultoria Plan no Diagnóstico da Infância e Adolescência de Jundiaí, relacionados às medidas socioeducativas, começando por um perfil dos adolescentes em cumprimento de medidas.

Perfil dos Adolescente em Medidas Socioeducativas

A experiência prática dos profissionais envolvidos e que foram entrevistados permitiu traçar um perfil qualitativo dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em Jundiaí: são majoritariamente advindos de famílias de baixa renda e com pouca estrutura familiar. Os adolescentes costumam apresentar baixa escolaridade, estando muitas vezes em situação de defasagem e/ou abandono escolar.

³ <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e.pdf> - página 13: “Este Plano constitui um marco nas políticas públicas no Brasil, ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção dos vínculos familiares e comunitários – fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos – está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família (...)”.

⁴ Art. 6-C da LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 que organiza a Assistência Social no país.

Destaca-se também a questão da sexualidade, já que são adolescentes que muitas vezes iniciam a vida sexual precocemente, inclusive havendo incidência de adolescentes que já são pais. Essa paternidade precoce muitas vezes não é assimilada pelos adolescentes que, em função principalmente da idade, têm pouca maturidade para assumir com responsabilidade um desafio desse porte. Importante destacar que, especialmente na Fundação Casa de Internação, a equipe técnica destaca a baixa idade das mães dos adolescentes em cumprimento de medida, ou seja, eles muitas vezes já são frutos de gravidezes na adolescência. Ainda no âmbito da sexualidade, há falta de conhecimentos e cuidados relacionados à prevenção, o que favorece, além da gravidez na adolescência, a ocorrência de doenças sexualmente transmissíveis. Isso é uma falha na prestação de serviço público, ou seja, há ausência de oferecimento das medidas de proteção referidas no art. 100 do ECA.

A baixa escolaridade muitas vezes impede a participação desses adolescentes em programas de ingresso no mercado de trabalho, especialmente os programas de aprendizes, ainda que a inserção no mercado de trabalho seja visto pelos técnicos e gestores envolvidos no atendimento socioeducativo de Jundiaí como fundamental para a reinserção social desses adolescentes, ao contribuir para a diminuição dos índices de reincidência. Destaca-se que nas entrevistas que fizemos com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, eles próprios trouxeram a vontade e a necessidade que têm de ingressar no mercado de trabalho, especialmente considerando que quando eles terminam o cumprimento das medidas socioeducativas, no mais das vezes suas realidades sociais permanecem iguais, ou seja, o tráfico continua existindo próximo de suas residências, suas famílias nem sempre estão mais estruturadas, etc..

Os atos infracionais cometidos pelos adolescentes estão especialmente ligados ao tráfico de drogas e roubo, os quais frequentemente estão relacionados. Sendo assim, seria esperado um alto índice de adolescentes em Medida Socioeducativa advindos do bairro São Camilo, dada a intensidade do tráfico na região. Porém, isso não acontece, são poucos os adolescentes em Medida Socioeducativa advindos desse bairro.

A seguir estão elencados outros dados qualitativos e quantitativos relacionados as medidas socioeducativas, separados por órgão de atendimento:

Defensoria, Ministério Público e Vara da Infância e Juventude

Em Jundiaí os três órgãos têm um bom relacionamento entre si e costumam estar de acordo com as medidas e ações tomadas por cada um. Além disso, Jundiaí cumpre os tempos previstos em Lei para atuação junto ao público infanto-juvenil, especialmente considerando o envolvimento de adolescentes com atos infracionais.

A seguir estão relacionadas as atuações de cada órgão no município com adolescentes que cometeram atos infracionais. Cumpre destacar que a ausência de dados quantitativos está relacionada ao fato de que esses três órgãos não dispõem de estatísticas de atendimentos, sendo esse um ponto que o município precisa adequar, uma vez que está previsto em lei o acompanhamento e monitoramento do sistema.

Defensoria

A Defensoria tem por objetivo oferecer assistência jurídica gratuita àqueles que não podem custear gastos com advogado e o processo, conforme Lei Complementar 988/2006. Em casos que envolvem adolescentes que cometeram atos infracionais, a Defensoria é automaticamente acionada para defesa e acompanhamento dos casos. Assim, em Jundiaí, onde a Vara costuma em até duas audiências emitir a sentença, conforme previsto no art. 179 à 190 do ECA, o defensor público fica responsável por apresentar a documentação solicitada, além de garantir que as sentenças condenatórias sejam compatíveis com o ato infracional cometido e as absolutórias existam em caso de inocência comprovada, bem como que os prazos dos processos sejam respeitados e estejam em conformidade com a legislação.

Outra atuação importante da Defensoria no município é com relação ao abuso da força policial, especialmente contra adolescentes residentes em comunidades carentes. A Defensoria na última década esteve atenta a essa questão, inclusive sendo protagonista de denúncias contra policiais que estiveram

envolvidos em situações de violações de direitos e uso de força desproporcional contra adolescentes.

Vara da Infância e Juventude

A Vara da Infância e Juventude atua em dois níveis:

1. Atos Infracionais cometidos por adolescentes;
2. Âmbito Protetivo: crianças e adolescentes em situação de risco.

Com relação aos atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes, apesar da Vara não dispor de um sistema consolidado de registro e acompanhamento estatístico dos casos, as entrevistas indicam que estes estão principalmente relacionados ao tráfico e roubo, que muitas vezes estão também ligados entre si. O juiz da Vara destaca que esses adolescentes muitas vezes vêm de famílias com vínculos familiares frágeis e/ou rompidos e residentes em espaços onde a droga e o álcool estão fortemente presentes.

Os adolescentes que cometem ato infracional são apreendidos em flagrante ou por meio de ordem judicial (art.171 e 172 do ECA), e os processos judiciais envolvendo esses casos devem ser resolvidos com agilidade máxima, conforme os art. 173 e 174 do ECA, prazos esses que são cumpridos em Jundiáí. É importante considerar que essas medidas são uma resposta à prática de delito, e estão organizadas em meio aberto: Advertência, Obrigação de Reparar o Dano, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Liberdade Assistida (LA); e em meio fechado: Semiliberdade e Internação.

O encaminhamento feito para cada tipo de medida varia conforme o ato infracional cometido pelo adolescente, além de levar em conta sua capacidade para cumpri-la, as circunstâncias da prática do ato, bem como o contexto familiar e social no qual está inserido o adolescente, a fim de conjugar medidas de proteção com as medidas socioeducativas – quando e se necessário. Da mesma forma, busca-se que as medidas, especialmente quando envolvem semiliberdade ou internação, sejam de curto prazo, não excedendo três anos, conforme previsto em Lei.- princípio da brevidade art. 227, parágrafo 3º, inciso V da CF/88).

As Medidas Socioeducativas de PSC e LA são conduzidas em parceria com o CREAS, enquanto que a Semiliberdade e Internação ficam sob responsabilidade das Fundações CASA, conforme melhor explicado a seguir. Porém, conforme explicitado pelo juiz entrevistado, a Vara acompanha o resultado da execução das medidas, assim como inspeciona e mantém frequente contato com os órgãos responsáveis por seu cumprimento, além de promover o aprimoramento do sistema de execução dessas medidas. Em Jundiaí, a Vara da Infância e Juventude cumpre essa prerrogativa, porém faltam dados estatísticos sobre os acompanhamentos feitos e resultados obtidos, que acabam ficando restritos ao registro em prontuários e não utilizados como estatísticas oficiais para avaliação de resultados e monitoramento.

Assim, seria importante que a Vara passasse a ter um registro estatístico e de fácil acesso dos dados relacionados aos atos infracionais cometidos por adolescentes, considerando especialmente: tipos de atos infracionais cometidos; bairro de origem do adolescente; sexo; faixa etária; medida aplicada; reincidência. Essas informações hoje constam apenas nos processos, o que inviabilizou o acesso aos dados por parte da consultoria, uma vez que os processos contêm informações sigilosas. Esse tipo de monitoramento é fundamental para acompanhamento das Medidas Socioeducativas e desenvolvimento de políticas públicas para a infância e adolescência.

A seguir estão relacionados dados quantitativos de processos da Vara da Infância e Juventude, incluindo processos novos e em andamento, no último ano (maio de 2016 a maio de 2017):

Tabela 1 - Processos da Vara da Infância e Juventude – maio 2016 – maio 2017

	Maio 2016	Dezembro 2016⁵	Maio 2017
<i>Liberdade Assistida</i>	144	90	126
<i>Prestação de Serviços à Comunidade</i>	06	14	16
<i>Semiliberdade⁶</i>	79	78	99
<i>Internação⁷</i>	61	126	141

⁵ Considerado até o dia 19 de dezembro, quando a Vara entrou em recesso

⁶ Inclui mandados de busca e apreensão

⁷ Inclui mandados de busca e apreensão

Tabela 2 - Abertura de novos processos na vara da Infância e Juventude - maio 2016 - maio 2017

	Maio 2016	Dezembro 2016⁸	Maio 2017
<i>Atos Infracionais</i>	83	29	71
<i>Execução de Medidas</i>	34	23	48

Ministério Público

No âmbito da infância e da adolescência, as atribuições do Ministério Público estão enumeradas no art. 201 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em três vertentes principais:

- A. Atuação relativa à prática de atos infracionais (oitivas informais, representação ou arquivamento, remissão e audiências);
- B. Atuação direcionada à tutela individual de crianças e adolescentes expostos a situações de risco,
- C. Atuação na tutela de direitos difusos afetos à área da infância e juventude, a exemplo da garantia do direito à educação.

Os tipos de atendimentos prestados pela Promotoria no âmbito da infância e adolescência são variados. Em geral, são atendidos os pais e/ou responsáveis legais, que trazem ao conhecimento do Ministério Público a violação a algum dos direitos que são assegurados às crianças e/ou adolescentes. Em outras ocasiões, os atendimentos versam sobre situações de risco a que estão expostas crianças e/ou adolescentes, seja por omissão do Estado, por falta ou abuso dos pais e/ou responsáveis legais, seja ainda pela conduta da própria criança e/ou adolescente. As entrevistas feitas com profissionais da Promotoria de Jundiaí indicam que os atendimentos são majoritariamente relacionados a crianças e adolescentes integrantes de famílias de baixa renda e baixo grau de instrução, residentes em áreas de alta vulnerabilidade social.

Fundação CASA

Fundação CASA - Semiliberdade

⁸ Considerado até o dia 19 de dezembro, quando a Vara entrou em recesso

A Fundação CASA de Semiliberdade para internação segue as diretrizes do SINASE e comporta até 25 adolescentes, sendo que já houve vezes em que esse número foi levemente ultrapassado, em função de atenderem adolescentes não apenas de Jundiaí, mas também de municípios do entorno. A casa de internação está localizada na Vila Progresso, bairro próximo da área central do município. Destaca-se que a estrutura atende as legislações vigentes e o número de profissionais envolvidos é adequado para o atendimento prestado.

Os adolescentes em semiliberdade têm rotinas que envolvem escola, atendimentos/ acompanhamentos em saúde (especialmente psicossocial) e atividades no contraturno escolar, especialmente de cultura e esporte. Assim, busca-se que todos os adolescentes sejam reintegrados ao ambiente escolar, uma vez que muitos deles encontravam-se em situação de evasão quando encaminhados para o cumprimento da medida socioeducativa na Fundação. Com relação aos adolescentes de Jundiaí, busca-se que a inserção deles seja em escolas diferentes, de modo a não concentrar todos em único espaço, com o objetivo de não estigmatizar a escola e os adolescentes envolvidos, além de ampliar o círculo social dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Da mesma forma, tenta-se ao máximo a preservação dos adolescentes, de modo a não identifica-los como adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Considerando os atendimentos em saúde, a Fundação dispõe de equipe própria para os atendimentos psicossociais, criando rotinas de trabalho e atendimento específicas para cada caso. Porém, os atendimentos em saúde (consultas e exames) estão atrelados a estrutura municipal, o que gera situações de fila de espera e nem sempre há o pronto-atendimento. Busca-se também inserir as famílias dos adolescentes em atendimentos psicossociais, muitas vezes utilizando a estrutura municipal, especialmente CRAS e CREAS.

A inserção dos adolescentes em atividades de contraturno escolar pode ser dificultada em função da restrição de ofertas de atividades gratuitas oferecidas no município. A maior demanda é por cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, especialmente por meio dos programas de aprendizagem. É importante destacar que, apesar da inserção no mercado de trabalho ser essencial para o processo de integração social dos adolescentes, muitas vezes fica inviabilizada em função da baixa escolaridade dos adolescentes e deles nem

sempre terem a estrutura necessária para passar em uma entrevista de emprego, uma vez que nem sempre há abertura das empresas para adolescentes com esse perfil. Cabe destacar que isso não é culpa dos adolescentes, mas sim pelo fato deles encontrarem-se vulnerados em seus direitos fundamentais.

Por ser uma CASA de semiliberdade, os adolescentes, além de saírem diariamente para a escola e atividades outras, eles podem retornar periodicamente para a casa de suas famílias, desde que com o compromisso de retorno na data estipulada. Essa dinâmica é um desafio, uma vez que muitas vezes ocorre deles não retornarem. Quando não há o retorno, a equipe de atendimento tenta estabelecer contato com o adolescente e com a família, buscando que o adolescente retorne para a Fundação. Quando não há sucesso nesse processo, a Vara da Infância e Juventude é acionada, podendo haver casos em se aplica a internação-sanção (art. 122, inciso III, ECA). Outro desafio que se coloca são os casos de drogadição. Apesar da CASA proibir o uso internamente, alguns adolescentes utilizam drogas quando não estão na CASA. Destaca-se também que muitos dos adolescentes vêm de situações de alta vulnerabilidade social.

Em agosto de 2017 eram nove adolescentes de Jundiaí cumprindo medida de semiliberdade, sendo três com 16 anos, quatro com 17 anos e um com 18 anos. Entre eles, dois estavam cursando o 8º ano, um estava cursando o 9º ano, um o 2º ano do ensino médio e três o 3º ano do ensino médio. Os adolescentes eram residentes dos bairros Jardim Copacabana, Jardim Sorocabana, Jardim Novo Horizonte e Vila Marlene. A maioria dos adolescentes é encaminhada para a semiliberdade por praticar roubo e/ou tráfico de drogas.

Fundação CASA - Casa Dom Gabriel Paulino Bueno Couto - Internação

A Fundação CASA de Jundiaí para internação opera em modelo de gestão compartilhada com a ONG Casulo, por meio de convênio, modelo esse que ocorre desde o início do funcionamento da instituição⁹.

O atendimento prestado pela Fundação CASA segue as diretrizes do SINASE, e o espaço comporta até 65 adolescentes de doze a vinte e um anos¹⁰, já

⁹ Das 140 unidades de Fundação CASA no estado de São Paulo, apenas 28 operam dessa forma.

considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal que autorizou a Fundação exceder em 15% o número de vagas previstas. Como a Fundação de Jundiáí atende também os municípios vizinhos, atualmente trabalha com a capacidade máxima, porém sem extrapolar o número de vagas previstos em lei.

Os adolescentes encaminhados para a unidade são do sexo masculino, majoritariamente primários, com idade média de 13 a 19 anos, porém com maior concentração na faixa etária dos 16 e 17 anos. Os casos de reincidência são atendidos apenas após análise do perfil do adolescente e verificação quanto a se o trabalho a ser desenvolvido pela Fundação pode acrescentar em algo para esse adolescente, dando preferência para casos que já passaram pela unidade. Se negado o atendimento, esses adolescentes são encaminhados para outras Fundações CASA. Os atos infracionais cometidos pelos adolescentes estão concentrados em tráfico e roubo. Há casos de latrocínio e homicídio, porém a incidência é muito menor. A média de tempo de internação pós-sentença é de sete a oito meses.

A internação está dividida em três tipos: (a) quando o adolescente já recebeu sentença para cumprir a medida socioeducativa de internação; (b) internação-sanção, quando o adolescente tinha recebido alguma medida socioeducativa em meio aberto ou semiaberto e a descumpre, injustificadamente, sendo então encaminhado para internação (prazo máximo de três meses); (c) provisória, quando o adolescente está esperando o julgamento – nesse caso o tempo máximo de internação é de 45 dias -, prazo previsto em Lei (art. 183 ECA) e que é respeitado pela Vara da Infância e Juventude de Jundiáí.

Em todas as hipóteses de internação a equipe técnica busca desenvolver um trabalho próximo com as famílias, encaminhando para serviços e atendimentos quando necessários. As famílias passam a conhecer a unidade, inclusive para ficarem menos receosas quanto ao ambiente em que os filhos estão, havendo assim um trabalho de sensibilização quanto ao espaço e processo vivido pelos adolescentes. Há uma visita semanal, geralmente aos domingos. Porém, o atendimento mais contínuo às famílias dentro da Fundação por vezes fica prejudicado pela dificuldade de acesso (a unidade está distante da região central e há poucas opções de transporte público), além da falta de vale

¹⁰ O ECA aceita maiores de 18 anos, até 21 anos, nos seguintes casos: art. 2º, parágrafo único, ECA.

transporte e de disponibilidade de tempo por parte das famílias. Em todos os casos está prevista pelo menos uma visita ao local de residência da família por parte da equipe técnica.

Para cada adolescente é desenvolvido um Plano Individual de Atendimento (PIA), que é discutido em equipe, além de prever o envolvimento dos adolescentes e das famílias. Um relatório baseado no PIA é encaminhado periodicamente ao juiz, para acompanhamento. A equipe da Fundação busca implementar o PIA para que quando encerrada a medida os adolescentes estejam já com dimensões importantes da vida regularizadas (educação, saúde, documentação, etc.), além de buscar a inclusão deles em serviços e projetos oferecidos na Rede, mesmo que essas ofertas sejam escassas, especialmente para formação profissional e ingresso no mercado de trabalho, o que seria fundamental para a integração social dos adolescentes.

Os jovens em internação e os que estão de maneira provisória ficam completamente separados, ainda que utilizem os mesmos espaços físicos. A rotina dos adolescentes envolve educação formal, atendimentos em saúde e psicossocial, atividades de cultura, esporte e lazer, formação profissional, além do atendimento religioso opcional. Como o período de internação deve ser breve, busca-se desenvolver atividades de curta duração, de modo a que os adolescentes possam concluir os ciclos iniciados.

A Fundação desenvolve anualmente um Plano Político Pedagógico (PPP), embasado nos atendimentos prestados no ano anterior e índices obtidos, para planejamento estratégico, sempre embasado no SINASE e norteado a partir de referencial teórico, prevendo ações em três níveis principais: saúde, educação e segurança e disciplina (medidas preventivas¹¹ que visam a proteção integral¹² ao

¹¹ O Sinase fala nos seguintes objetivos no art. 35:

Art. 35. A execução das medidas socioeducativas rege-se-á pelos seguintes princípios:

I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o [art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 \(Estatuto da Criança e do Adolescente\)](#);

VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

adolescente). O PPP permite que todos os envolvidos na Fundação sejam ouvidos na formulação das ações e dá autonomia de atuação para a unidade. O documento é encaminhado às divisões regionais, que embasam as diretrizes gerais nos PPP's das unidades.

É importante considerar que, de acordo com os entrevistados, os adolescentes que chegam à unidade na maioria das vezes vêm de famílias com mães muito jovens (média de trinta anos) e muitos irmãos, além da ausência da figura paterna. Dentro desse contexto, as namoradas se tornam figuras de referência que muitas vezes são envolvidas nos atendimentos, inclusive para construir um trabalho preventivo que evite a ocorrência de gravidez na adolescência, já que se trata de algo bastante comum - muitos dos adolescentes internados já são pais. Trabalha-se também a questão das doenças sexualmente transmissíveis (DST's), já que há a falsa ideia de que a única DST relevante é a Aids.

Assim, para a equipe técnica, o cenário que se coloca em relação aos adolescentes em situação de vulnerabilidade é cada vez mais difícil, e é importante considerar que a gestação na adolescência dificulta ainda mais a reinserção dos jovens pós-internação, já que é uma responsabilidade frente a qual eles não estão preparados para lidar, além de que recebem pouco ou quase nenhum apoio para lidar com essa situação. Destaca-se também que o cenário de crise favorece um aumento da vulnerabilidade social.

Quanto ao atendimento interno da Fundação, outro desafio que se coloca é a atenção em saúde, uma vez que hoje não há médico responsável pela unidade, nem atuando internamente. Assim, fica-se na dependência do atendimento prestado pelo município, mas cujos prazos não atendem as necessidades da unidade. O momento de crise financeira também favorece o corte de verbas, o que faz com que serviços e atendimentos que antes estavam garantidos sejam cortados, prejudicando o trabalho desenvolvido.

VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e

IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

¹² De acordo com a Doutrina da Proteção Integral, incorporada pelo ECA são considerados 4 pilares: Não-discriminação; Interesse superior da criança (art. 3 ECA); Direito à vida, sobrevivência e desenvolvimento (art 6 ECA); Direito de ser ouvido (Art. 12 ECA)

A seguir estão relacionados dados quantitativos de perfil dos adolescentes da Fundação CASA - Casa Dom Gabriel Paulino Bueno Couto e Semiliberdade, considerando os anos de 2014 a 2017 (1º semestre)¹³:

Tabela 3 - Adolescentes inseridos na Fundação CASA, com residência em Jundiaí, por ano e bairro

Bairro	2014	2015	2016	2017	Total
Jardim Novo Horizonte	13	11	14	9	47
Morada das Vinhas	11	7	4	1	23
Parque Centenário	5	4	6	3	18
Jardim Tamoio	5	3	6	4	18
Jardim São Camilo	6	3	6	3	18
Jardim Santa Gertrudes	3	7	3	3	16
Vila Maringá	1	6	6	2	15
Vista Alegre	4	6	1	3	14
Jundiaí Mirim	5	3	0	1	9
Vila Esperança	4	1	2	1	8
Jardim Fepasa	2	6	0	0	8
Varjão	0	3	3	2	8
Jardim Adélia	3	5	0	0	8
Vila Hortolândia	2	3	2	1	8
Vila Comercial	2	5	0	0	7
Residencial Terra Da Uva	1	3	1	2	7
Residencial Jundiaí I	3	1	1	2	7
Parque Almerinda Chaves	3	1	3	0	7
Jardim Tarumã	2	2	1	2	7
Jardim Das Tulipas	3	1	2	0	6
Jardim Guanabara	0	3	1	2	6
Jardim Tulipas	0	3	2	1	6
Caxambu	1	0	4	1	6
Champirra	0	1	4	0	5
Vila Ana	1	1	2	0	4
Residencial Jundiaí II	2	0	1	1	4
Fazenda Grande	0	0	1	3	4
Vila Nambi	0	1	2	1	4
Ivoturucaia	1	0	3	0	4
Vila Vianelo	0	3	1	0	4
Retiro	0	2	0	1	3
Vila Real	0	1	1	1	3
Vila Marlene	2	0	1	0	3
Jardim Sales	0	0	3	0	3
Vila Ruy Barbosa	1	2	0	0	3
Jardim Sorocabano	0	0	3	0	3
Colônia	1	1	0	1	3
Bairro Do Poste	0	3	0	0	3

¹³ Dados fornecidos pelo DT – NUPRIE (Núcleo de Produção de Informações Estratégicas da Fundação CASA, produzidos em 10/09/2010)

Vila Progresso	0	1	0	2	3
Cidade Nova	0	2	1	0	3
Medeiros	0	1	0	2	3
Residencial Anchieta	0	1	2	0	3
Jardim Celeste	1	1	0	0	2
Jardim Guarani	1	0	1	0	2
Jardim Copacabana	0	0	1	1	2
Jardim Agua das Flores Santa Gertrudes	2	0	0	0	2
Anhangabaú	0	0	1	1	2
Parque Cecap	0	1	1	0	2
Vila Didi	1	0	0	1	2
Jardim Pacaembu	2	0	0	0	2
Agapeama	1	1	0	0	2
Jardim California	0	0	1	1	2
Mato Dentro	0	1	1	0	2
Jardim Tupi	1	0	0	1	2
Jardim do Lago	0	2	0	0	2
Vila Aparecida	0	0	2	0	2
Jardim Marambaia	0	0	1	1	2
Vila São Sebastião	0	1	0	0	1
Bairro Cecap II	0	1	0	0	1
Vila Nova Medeiros	0	1	0	0	1
Vila Manfredi	0	1	0	0	1
Jardim Rio Branco	0	0	1	0	1
Vila Nova Esperia	0	1	0	0	1
Vianelo	1	0	0	0	1
Vila São Paulo	0	0	0	1	1
Vila Abati	1	0	0	0	1
Jardim Cruz Alta	0	1	0	0	1
Chácara Pai Jacó	1	0	0	0	1
Jardim America I	1	1	0	0	2
Vila Arens	0	1	0	0	1
Jardim Esplanada	0	1	0	0	1
Vila Nova Jundiá	1	0	0	0	1
Vila Boaventura	1	0	0	0	1
Engordadouro	1	0	0	0	1
Parque Almerinda Pereira	0	1	0	0	1
Vila Rossi	0	1	0	0	1
Jardim Martins	0	1	0	0	1
Rio Acima	0	1	0	0	1
Centro	1	0	0	0	1
Jardim Boa Vista	0	0	1	0	1
Poste	0	1	0	0	1
Jardim da Fonte	1	0	0	0	1
Recanto Quarto Centenário	0	1	0	0	1
Cidade Jardim	1	0	0	0	1

<i>Nova República</i>	0	1	0	0	1
Total	106	129	104	62	401

Tabela 4 - Adolescentes inseridos na Fundação Casa, residentes em Jundiaí, por faixa etária e ano

Faixa etária	2014	2015	2016	2017	Total
12	0	0	1	0	1
13	4	1	1	1	7
14	9	15	6	5	35
15	24	19	22	7	72
16	24	39	34	24	121
17	37	52	39	25	153
18	8	2	1	0	11
20	0	1	0	0	1
Total	106	129	104	62	401

Tabela 5 - Adolescentes inseridos na Fundação Casa, residentes em Jundiaí, por ato infracional cometido e ano

Ato infracional	2014	2015	2016	2017	Total
<i>Tráfico de drogas</i>	59	64	57	40	220
<i>Roubo qualificado</i>	30	45	21	12	108
<i>Roubo simples</i>	6	9	10	2	27
<i>Roubo tentado</i>	1	4	8	4	17
<i>Descumprimento de medida judicial</i>	4	1	0	1	6
<i>Roubo simples tentado</i>	0	0	3	0	3
<i>Ameaça</i>	1	1	0	1	3
<i>Homicídio simples</i>	0	1	1	1	3
<i>Furto</i>	1	0	1	0	2
<i>Homicídio doloso qualificado tentado</i>	1	0	1	0	2
<i>Lesão corporal dolosa</i>	0	0	1	1	2
<i>Porte de arma de fogo</i>	1	1	0	0	2
<i>Homicídio doloso qualificado</i>	0	0	1	0	1
<i>Furto qualificado</i>	1	0	0	0	1
<i>Homicídio doloso tentado</i>	0	1	0	0	1
<i>Latrocínio</i>	0	1	0	0	1
<i>Estupro</i>	0	1	0	0	1
<i>Porte ou uso de drogas</i>	1	0	0	0	1
Total	106	129	104	62	401

Tabela 6 - Média de permanência, em dias, dos adolescente inseridos em centros de atendimento de Jundiá

	2014	2015	2016	2017
CASA de Semiliberdade Jundiá				
Artigo 120 - Semiliberdade	116	114	101	132
CASA Dom Gabriel Paulino Couto				
Artigo 108 – Internação Provisória	29	30	32	29
Artigo 122 – Internação	159	197	207	204
Artigo 122 – III – Internação Sanção	40	49		

Tabela 7 - Índice de adolescentes com mais de uma internação, com residência em Jundiá

	2014	2015	2016	2017
Índice de reincidência	0,03%	0,24%	0,17%	0,32%

Tabela 8 - Adolescentes inseridos na Fundação Casa, residentes em Jundiá, por escolaridade e ano

	2014	2015	2016	2017	Total
Ensino fundamental – Ciclo I	35	62	36	10	143
Ensino fundamental – Ciclo II	50	54	55	43	202
Ensino médio	21	13	12	9	55
Ensino médio – Completo	0	0	1	0	1
Total	106	129	104	62	401

Segurança

Guarda Municipal

A seguir estão relacionados os dados de atendimentos feitos pela Guarda Municipal envolvendo crianças¹⁴ e adolescentes, considerando o ano de 2016 e 2017 (até junho), com destaque para tráfico e porte de entorpecentes e uso de Cerol. Os dados foram compilados e repassados pela Guarda Civil Municipal de Jundiá:

Tabela 9 - Ocorrências com crianças e adolescentes atendidas pela Guarda Municipal - 2016 - 2017

Ocorrências Envolvendo Crianças e Adolescentes	2016	2017

¹⁴ Se a guarda apreender crianças, ela estará agindo ilegalmente. O corretor é encaminhar para o conselho tutelar. Seria positivo a GCM passar a distinguir essas apreensões no seu controle de ocorrências.

<i>Furto</i>	9	2
<i>Tentativa de Furto</i>	2	
<i>Roubo</i>	4	3
<i>Lesão Corporal</i>	2	1
<i>Pichação</i>	12	4
<i>Falta de Habilitação</i>	5	3
<i>Uso de Cerol</i>	30	8
<i>Depredação/ Vandalismo</i>	4	4
<i>Porte de Entorpecente¹⁵</i>	13	2
<i>Tráfico de Entorpecente</i>	49	26
<i>Receptação</i>		3
<i>Ameaça</i>	1	
<i>Vias de Fato</i>	1	
<i>Desacato</i>	1	
<i>Direção Perigosa</i>	1	
<i>Adulteração de Veículo</i>		1
<i>Porte Ilegal de Arma de Fogo / Branca</i>	3	3
<i>Exploração de Criança / Adolescente</i>	1	2
<i>Maus Tratos à Criança / Adolescente</i>	7	
Total	163	44

Polícia Militar

A atuação da Polícia Militar em Jundiá se dá por meio do 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior, Unidade responsável pela Polícia Ostensiva e preservação da Ordem Pública nos municípios de Jundiá (região Noroeste), Cabreúva e Itupeva. Em relação à infância e a adolescência, a Polícia Militar atua promovendo ações de proteção às crianças e adolescentes, prevenindo e combatendo violações de seus direitos.

Considerando as áreas de cobertura do Batalhão (Norte e Oeste de Jundiá) e os dados estatísticos da Polícia Militar, os bairros com maiores índices de vulnerabilidade social estão na região do Varjão, Jardim Santa Gertrudes e Vila Ana. Os índices criminais indicam que a região do Retiro e Eloy Chaves estão entre as mais seguras.

A seguir estão relacionadas as ocorrências envolvendo crianças e adolescentes, entre 2015 e agosto de 2017. Destaca-se que a Polícia Militar não tinha os dados separados por vítimas e autores para repassar à Consultoria:

¹⁵ Desde 2006 foi despenalizado, então não cabe prisão em flagrante.

Tabela 10 - Ocorrências atendidas pela Polícia Militar envolvendo crianças e adolescentes - 2015 - 2017

	2015	2016	2017 (até 31 de agosto)
<i>Estupro de Vulnerável</i>	1	6	5
<i>Estupro</i>		1	
<i>Furtos</i>	30	42	16
<i>Lesão Corporal Culposa</i>	3	3	1
<i>Lesão Corporal Dolosa</i>	45	39	29
<i>Lesão Corporal por Acidente de Trânsito</i>	1		2
<i>Roubos</i>	12	23	4
<i>Porte de Armas</i>	5	3	
<i>Porte de Entorpecentes</i>	4	1	
<i>Tráfico de Entorpecentes</i>	4		
<i>Tentativa de Homicídio</i>	1	2	
Total	106	120	57

Polícia Civil

A Polícia Civil é responsável pelas funções de polícia judiciária, recolhendo indícios de autoria e materialidade relacionados à determinada infração penal, por meio do Inquérito Policial, a fim de embasar a representação por parte do Ministério Público, em casos envolvendo crianças e/ou adolescentes, quando autores dos atos infracionais ou vítimas. Os crimes envolvendo crianças e adolescentes enquanto vítimas podem ser atendidos por qualquer unidade policial, inclusive pela Delegacia de Defesa da Mulher. Quando o ato infracional é praticado por adolescente, o ECA menciona a necessidade de Delegacia Especializada – art. 172 ECA¹⁶

A seguir estão relacionadas estatísticas oficiais, referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017, contendo as modalidades de crimes de autoria conhecida (AC)

¹⁶ Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria.

e autoria desconhecida (AD), envolvendo autores menores de 18 anos. Os dados a seguir foram encaminhados e compilados pela Polícia Civil de Jundiaí:

Tabela 11- Atos infracionais cometidos por adolescentes - 2015 - 2017

AUTORES	2015		2016		2017		Total
	AC	AD	AC	AD	AC	AD	
<i>Homicídio Doloso</i>			1				1
<i>Tentativa de Homicídio</i>	1		1				2
<i>Lesão Corporal Dolosa</i>	49	49	46	32	17	12	205
<i>Lesão Corporal Culposa por Acidente de Trânsito</i>	3	1	2		2		8
<i>Maus Tratos</i>	1	1					2
<i>Perigo de Vida ou à Saúde de Outrem</i>	2						2
<i>Calúnia - Difamação - Injúria</i>	15	15	12	11	7	6	66
<i>Constrangimento Ilegal</i>	1	1					2
<i>Ameaça</i>	25	17	22	23	12	9	108
<i>Violação de Domicílio</i>	1		1				2
<i>Roubo Consumado</i>	22	8	17	1	3		51
<i>Roubo Tentado</i>	1		10	1	1		13
<i>Furto</i>	19	4	16	3	8	1	51
<i>Furto Tentado</i>	7		12				19
<i>Recepção Dolosa</i>	16	1	12	2	4		35
<i>Recepção Culposa</i>	2						2
<i>Dano</i>	6	2	7		4	2	21
<i>Violação de Direito Autoral e de Marca</i>	1		1		1		3
<i>Estupro Consumado</i>	1	1	3	3			8
<i>Estupro Tentado</i>	1	1					2
<i>Estupro de Vulnerável</i>	3	3	4	5	2	3	20
<i>Moeda Falsa e Outras Falsidades</i>	2		1				3
<i>Outros Crimes contra o Patrimônio</i>			2				2
<i>Outros Crimes contra a Fé Pública</i>	2				1		3
<i>Resistência</i>	1						1
<i>Desacato</i>	6		3	1	5	2	17
<i>Desobediência</i>	3				1		4
<i>Outros Crimes contra a Administração Pública</i>	1						1
<i>Tráfico de Drogas</i>	88	55	116	84	51	42	436
<i>Porte de Drogas</i>	55	26	52	20	22	8	183
<i>Apreensão de Drogas</i>	1		2	1			4

AUTORES	2015		2016		2017		Total
	AC	AD	AC	AD	AC	AD	
<i>Crimes de Poluição e Outros</i>	3	1	7				11
<i>Porte de Arma</i>	2		3		5	1	11
<i>Vias de Fato</i>	12	9	11	12	1	1	46
<i>Direção não habilitada perigosa</i>	22		14	1	11	2	50
<i>Outras Contravenções</i>	1		1				2
<i>Desaparecimento de Pessoa</i>	6						6
<i>Veículo Localizado</i>	4		2				6
<i>Outros Crimes</i>	18	2	9	1	4		34
<i>Outros não Criminal</i>	32	6	27	9	15	5	94
<i>BO de Acidentes de Trânsito sem Vítima</i>			1				1
<i>Perturbação do Trabalho e Sossego</i>				1			1
<i>Perda/ Extravio de documento</i>			1				1
<i>Ato Obsceno</i>					1		1
<i>Outros Crimes contra a Dignidade Sexual</i>					1	1	2
Total	436	203	419	211	179	95	1543

Entre os atos infracionais cometidos por adolescentes, destaca-se o alto índice de envolvidos em tráfico e porte de drogas, seguido de lesão corporal dolosa, ameaça, calúnia, injúria e difamação, roubo, furto e direção não habilitada perigosa.

Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS

O atendimento no CREAS para a infância e adolescência ocorre em dois âmbitos principais:

1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
2. Acompanhamento de crianças e adolescentes que cometeram atos infracionais e que foram direcionados à Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) ou Liberdade Assistida (LA).

Com relação ao atendimento prestado em Medida Socioeducativa, o CREAS fica responsável pelas medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). O atendimento é voltado para adolescentes de 12 a 18 anos,

que cometeram atos infracionais, encaminhados pela Vara da Infância e Juventude.

Antes de iniciar os atendimentos é feito o acolhimento dos adolescentes, preferencialmente com a presença dos responsáveis, para efetuação de cadastro e conhecimento do caso. Cada caso é analisado em equipe e fica sob responsabilidade de um técnico – atualmente são quatro técnicos, sendo três para LA e um para PSC.

Os atendimentos prestados podem ser individuais ou em grupo, a depender de cada caso, e busca-se também o atendimento às famílias. Além dos atendimentos psicossociais, são feitos encaminhamentos a outros serviços, quando necessários (saúde, educação, documentação). A necessidade de inserção dos adolescentes nas escolas é frequente, já que muitas vezes eles tinham evadido, e quase sempre envolve desafios para a equipe técnica, uma vez que o processo de inclusão desses jovens no ambiente escolar perpassa uma série de desafios: preconceito, inclusive por parte de professores e corpo técnico das escolas, dificuldades de socialização, defasagem escolar.

Sempre que possível, esses adolescentes são inscritos em cursos oferecidos pelo município. Porém, as ofertas são escassas: o maior interesse dos adolescentes seria por capacitações para ingresso no mercado de trabalho ou oportunidades como aprendizes. Porém, dificilmente eles conseguem ser incluídos em programas desse tipo. Destaca-se nesse sentido a parceria feita com o SENAI em 2016, mas que foi encerrada. Uma parceria de sucesso é com a Faculdade Anhanguera (Programa de Extensão Comunitária), conforme acima exposta. Porém, a inserção no mercado de trabalho ainda é um desafio, já que dificilmente eles têm sucesso em processos seletivos. A parceria com as entidades que oferecem esse tipo de oportunidade é frágil, especialmente pelos adolescentes estarem com a situação escolar irregular e em defasagem.

O município ainda não conseguiu efetivar de maneira concreta as medidas de PSC, já que não consegue estabelecer parcerias e encontrar espaços onde os adolescentes possam trabalhar prestando serviços à comunidade. A única parceria hoje é com as UBS, onde os adolescentes atuam em tarefas administrativas, recepção, etc., sendo esse um ponto que carece de especial

atenção. A implementação dessa medida é importante devido ao seu caráter extremamente pedagógico, pois responsabiliza ao auxiliar a comunidade na qual participa como cidadão (art. 35 SINASE).

Com relação aos atos infracionais cometidos, para os adolescentes em LA destaca-se o tráfico e o roubo. Para PSC os encaminhamentos estão principalmente relacionados a pichações, furto e porte de drogas.

A seguir estão relacionados os dados do CREAS (MSE) para junho de 2017:

No período analisado, em atendimento voltado para adolescentes em Medidas Socioeducativas (LA e PSC), o CREAS tinha 92 atendidos, sendo: 92% (85) do sexo masculino e apenas 8% (7) do sexo feminino, e as medidas estavam concentradas em LA (89%). Do total, 75% (69) eram primários, sendo 25% reincidentes, ou seja, $\frac{1}{4}$ dos adolescentes atendidos no período reincidiram em atos infracionais.

Com relação ao ato infracional cometido, 51% estão relacionados ao tráfico, seguido de roubo (29%) e furto com apenas sete casos. Outras infrações cometidas estão a seguir relacionadas: ameaça, corrupção ativa, dano, dirigir sem habilitação, estupro de vulnerável, furto qualificado, lesão corporal, pichação, porte de armas, porte de drogas, receptação, roubo qualificado e violência doméstica, com um a dois casos por tipo de infração apenas.

A distribuição dos casos por bairro é a que segue, sendo que o bairro Jardim Novo Horizonte é o que concentra maior número de atendidos (9), seguido de Jardim Tamoio (7), Parque Residencial Almerinda Chaves, Parque Centenário e Vila Esperança, cada um com quatro casos.

Tabela 12 - Distribuição por bairro dos casos de MSE atendidos pelo CREAS – junho de 2017

Bairro	Casos
<i>Agapeama</i>	2
<i>Castanho</i>	1
<i>Cidade Jardim II</i>	1
<i>Fazenda Grande</i>	3
<i>Ivoturucaia</i>	3
<i>Jardim Califórnia</i>	1
<i>Jardim Das Tulipas</i>	2
<i>Jardim Do Lago</i>	1

Bairro	Casos
<i>Jardim Esplanada</i>	1
<i>Jardim Fepasa</i>	1
<i>Jardim Guanabara</i>	1
Jardim Novo Horizonte	9
<i>Jardim Novo Horizonte II</i>	1
<i>Jardim Pacaembu</i>	1
<i>Jardim Santa Gertrudes</i>	1
<i>Jardim São Camilo</i>	2
Jardim Tamoio	7
<i>Jardim Tarumã</i>	1
<i>Jardim Vista Alegre</i>	2
<i>Jundiaí Mirim</i>	2
<i>Mato Dentro</i>	1
<i>Medeiros</i>	3
<i>Morada Das Vinhas</i>	3
<i>Parque Brasília</i>	1
Parque Centenário	4
<i>Parque Da Represa</i>	2
Parque Residencial Almerinda Chaves	4
<i>Parque Residencial Jundiaí</i>	1
<i>Residencial Tupi</i>	2
<i>Retiro</i>	1
<i>Roseira</i>	1
<i>Vianelo</i>	1
Vila Ana	4
<i>Vila Aparecida</i>	2
<i>Vila Comercial</i>	1
<i>Vila Cristo Redentor</i>	2
Vila Esperança	4
<i>Vila Hortolândia</i>	1
<i>Vila Josefina</i>	1
<i>Vila Maria Genoveva</i>	1
<i>Vila Maringá</i>	3
<i>Vila Marlene</i>	1
<i>Vila Nambi</i>	1
<i>Vila Progresso</i>	1
<i>Vila Ruy Barbosa</i>	1
<i>Vila São Paulo</i>	1

Eixos Norteadores

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiá segue os eixos norteadores orientados pelo SINASE. Assim, a seguir estão relacionados e explicados cada um dos eixos norteadores que embasaram a elaboração do Plano.

1. Gestão do sistema socioeducativo

Este eixo está relacionado à organização do sistema socioeducativo, incluindo parcerias, financiamentos e atribuições, além de estabelecer metas para que o atendimento prestado seja adequado, inclusive médico e psicossocial. Não menos importante, busca garantir que as medidas, especialmente aquelas em meio aberto, sejam cumpridas no próprio município, de modo a cumprir o princípio relacionado à territorialização. Além disso, prevê também o acesso dos adolescentes às atividades de esporte, cultura e lazer, além da ampliação das parcerias para que a medida de Prestação de Serviços à Comunidade possa ocorrer de forma plena em Jundiá.

2. Qualificação do sistema socioeducativo

Como o próprio nome do eixo indica, a proposta é qualificar o sistema socioeducativo, de modo a que os objetivos propostos sejam cumpridos. Além disso, visa também a adequação do sistema, ou seja, criar e aperfeiçoar pontos relacionados. Objetiva-se também neste eixo a ampliação e formação das equipes de atendimento. Outro ponto importante é a inserção dos adolescentes em cumprimento de medidas de meio aberto e semiliberdade em oficinas e atividades de contraturno escolar, especialmente de formação profissional, além de garantir o acesso à Educação de qualidade.

3. Participação da sociedade civil e protagonismo dos adolescentes

Este eixo propõe um maior envolvimento dos adolescentes, famílias e comunidades com as medidas socioeducativas. Assim, propõe a criação de espaços de escuta e encontro, objetivando uma maior participação da sociedade civil, especialmente famílias e comunidades com adolescentes que cometeram atos infracionais. Além disso, prevê um maior protagonismo dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

4. Ações intersetoriais, intergovernamentais e interinstitucionais

O objetivo geral deste eixo é o estabelecimento de parcerias intersetoriais, intergovernamentais e interinstitucionais que proporcionem um aperfeiçoamento do sistema, de modo a potencializar os atendimentos oferecidos e o desenvolvimento de políticas públicas relacionadas, sempre buscando maior efetividade e menor custo operacional. Assim, busca-se o aperfeiçoamento das atividades relacionadas por meio do estabelecimento de parcerias. Em Jundiaí, este eixo propõe também a instalação de novos órgãos que possam contribuir para a eficiência do sistema, além da criação de ações que visem a diminuição dos índices de reincidência.

Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jundiáí

Nas páginas a seguir estão elencados os objetivos e metas propostos pelo comitê responsável pelo Plano para o atendimento socioeducativo em Jundiáí nos próximos dez anos. O Plano está organizado da seguinte forma: para cada eixo foram propostos um conjunto de metas que visam atender aos objetivos, os quais foram determinados a partir das demandas levantadas no Diagnóstico da Infância e Adolescência de Jundiáí. Para cada uma das metas estão elencados os responsáveis e o prazo para execução.

Destaca-se que o Plano foi construído a partir de um Comitê multisetorial, formado por representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, o que garante a representatividade ampla do documento. Para construção do Plano, a Consultoria Plan foi contratada para facilitar os encontros e compilar a versão final do documento. Todos os objetivos e metas foram propostos pelo Comitê. Assim, foram realizados um total de quatro encontros, totalizando vinte horas, com representantes dos seguintes órgãos: Centro de Internação – Fundação CASA Jundiáí, Centro de Semiliberdade – Fundação CASA Jundiáí, CMDCA, Conselho Tutelar, Diretoria de Ensino, Poder Executivo Municipal, Sociedade Civil, Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, Unidade de Gestão de Cultura, Unidade de Gestão da Casa Civil, Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Unidade de Gestão de Educação, Unidade de Gestão de Esporte e Lazer e Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

A seguir a Resolução que dispõe sobre a composição do Comitê de Acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Jundiáí:

RESOLUÇÃO Nº 112 DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a composição do Comitê de Acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Jundiáí

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiáí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais,

Considerando quanto disposto no item 3.7 do Anexo I (Termo de Referência Especificações) da Tomada de Preço nº 016/2016 do Edital nº 25 de 12 de Dezembro de 2016,

Considerando as indicações efetuadas pelos Órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as indicações dos membros que constituirão o Comitê de Acompanhamento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Jundiaí, a seguir relacionados:

Membros	Representação
Alda Maria Carrara	CMDCA/Sociedade Civil
Ana Paula do Nascimento Corrêa	Conselho Tutelar
Brasílio Antonio	UGDECT
Carlos Eduardo Pasqualin de Souza	Unidade de Gestão de Cultura
Elen Tavares de Sá	Poder Judiciário
Fábio da Silva Prado	Unidade de Gestão de Esportes e Lazer
Jocilene Romilda Padilha	Conselho Tutelar
Jussania Rita Lamarca Escarpin	Conselho Tutelar
Luciana Januária Barbosa	Unidade de Gestão de Promoção da Saúde
Lucinda Cantoni Lopes	CMDCA/Sociedade Civil
Luis Eduardo Bailoni Munoz	Unidade de Gestão da Casa Civil
Maria de Fátima Cesarini Schimidt	Centro de Semiliberdade - Fundação CASA
Mariangela Aiello Prestes	Unidade de Gestão de Educação
Marli Brilha Cremones da Silva	CMDCA / Sociedade Civil
Miguel da Silva Oliveira	CMDCA / Sociedade Civil
Nailor Trevisan Gropelo	CMDCA / Sociedade Civil
Natalia Ribeiro Endo	Centro de Internação - Fundação CASA
Silvia Helena Natal	CMDCA/Poder Executivo Municipal
Solange Leonardi Colepicolo	UGADS
Sylvia Benevetti Balente	Diretoria de Ensino

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua formulação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 26 de Setembro de 2017

Alda Maria Carrara

Presidente do CMDCA de Jundiaí

Eixo 1- Gestão do Sistema Socioeducativo			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
Garantir a implementação do Plano MSE	Coordenar, monitorar, avaliar a implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	CMDCA, Comitê Gestor do Plano e Poder Legislativo Municipal	Durante todo o período de vigência do Plano
	Avaliação anual do sistema municipal de MSE	Comitê Gestor do Plano	Durante todo o período de vigência do Plano
	Criação de Lei garantindo a implementação do Sistema Municipal de Informações	Poder Legislativo Municipal, Poder Executivo Municipal e CMDCA	Até 1 ano de vigência do Plano
	Implementação do Sistema Municipal de Informações para implantar banco de dados com informações sobre os adolescentes e os programas socioeducativos, definindo indicadores compartilhados aos demais sistemas	Poder Executivo Municipal e CMDCA	Até 3 anos de vigência do Plano
	Adesão ao Sistema Nacional de Informação ao SINASE em conformidade com os procedimentos por ele adotado	Município, Estado e União	Até 1 ano da vigência do Plano
	Definição do órgão gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE), constituído por representantes do poder executivo municipal e	CMDCA, Poder Legislativo Municipal e Poder Executivo Municipal	Até 06 meses da vigência do Plano

Eixo 1- Gestão do Sistema Socioeducativo			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
	sociedade civil		
Garantir financiamento para execução do Plano Decenal de MSE	Buscar recursos públicos, das três esferas federativas, entidades privadas, a fim de garantir execução dos serviços de MSE com qualidade adequada	Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal	Durante todo o período de vigência do Plano
Sensibilização dos empresários, levando em conta o preconceito e o senso comum com relação aos adolescentes que cometem atos infracionais	Criação de Lei de Incentivo para proporcionar a inserção de jovens provenientes de MSE no mercado de trabalho	Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal (verificar legislação) e Comitê Gestor do Plano	Até 5 anos de vigência do Plano
	Criação de políticas públicas de conscientização junto as empresas e comércio local para estimular a contratação de adolescentes em MSE ou que já cumpriram MSE por meio de programas de aprendizagem	Pode Executivo Municipal e Estadual, CMDCA e CMAS	Até 5 anos de vigência do Plano

Eixo 1- Gestão do Sistema Socioeducativo			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
Garantir que os jovens de Jundiaí que estejam cumprindo medidas de privação de liberdade estejam cumprindo em seu município ou o mais próximo de seu município, de acordo com as especificidades de cada caso.	Monitoramento trimestral de 100% (cem por cento) dos adolescentes internos e semi-externos, apresentando a devida justificativa caso não esteja cumprindo no próprio município	Comitê Gestor do Plano	Até 1 ano de vigência do Plano
Garantir o atendimento psicossocial voltados para as famílias dos adolescentes em MSE	Ampliar, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), as equipes de atendimentos psicossociais voltados para as famílias dos adolescentes em MSE em toda rede de atendimento (CRAS, CREAS, CAPS, UBS, NASF)	Poder Executivo Municipal	Até 5 anos de vigência do Plano

Eixo 1- Gestão do Sistema Socioeducativo			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
	Realização de parcerias com as universidades para oferta de estagiários colaborando com estas equipes	Poder Executivo Municipal	Até 3 anos de vigência do Plano
Garantir o atendimento psicossocial para adolescentes em MSE, de acordo com as necessidades	Ampliar, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), as equipes de atendimentos psicossociais voltados para as famílias dos adolescentes em MSE em toda rede de atendimento (CRAS, CREAS, CAPS, UBS, NASF)	Poder Executivo Municipal	Até 2 anos de vigência do Plano
	Realização de parcerias com as universidades para oferta de estagiários colaborando com estas equipes	Poder Executivo Municipal	De 3 a 5 anos de vigência do Plano

Eixo 1- Gestão do Sistema Socioeducativo			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
	<p>Criar canal de discussão com os poderes executivo, legislativo e judiciário a fim de estabelecer o acompanhamento dos adolescentes após o cumprimento das medidas, de acordo com Art 94, inciso XVIII do ECA</p>	<p>Comitê Gestor do Plano e CMDCA</p>	<p>Até 1 ano de vigência do Plano</p>
<p>Ampliar parcerias com a rede para PSC</p>	<p>Promover sensibilização de 100% (cem por cento) das entidades públicas e privadas, levando em conta o preconceito e o senso comum com relação aos adolescentes que cometem atos infracionais a fim de realizar parcerias</p>	<p>CMDCA, Comitê Gestor do Plano, CMAS, Poder Executivo Municipal e Poder Judiciário</p>	<p>Até 1 ano de vigência do Plano</p>
	<p>Ampliar em 100% (cem por cento) as equipes do CREAS para a busca de parcerias</p>	<p>Poder Executivo Municipal</p>	<p>Até 5 anos de vigência do Plano</p>

Eixo 1- Gestão do Sistema Socioeducativo			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
	Promover busca ativa de parcerias para a execução de 100% (cem por cento) das determinações judiciais de Prestação de Serviços à Comunidade	Poder Executivo Municipal	Até 5 anos de vigência do Plano
Garantir atendimento médico dentro da Unidade de Internação da Fundação Casa	Promover o atendimento médico necessário a 100% (cem por cento) dos internos	Poder Executivo Municipal e UGPS	Até 3 anos de vigência do Plano
Garantir o Atendimento Integral à Saúde dos Adolescentes em cumprimento de MSE	Elaboração de Fluxo de Atendimento buscando a interlocução entre o PIA, PTS, que estabeleça prazos para atendimentos e tratamentos e que considere a necessidade de cada caso	UGADS, Unidade de Gestão de Saúde e Fundação Casa	Até 3 anos de vigência do Plano
	Garantir dispositivos metodológicos que favoreçam a adesão dos adolescentes aos atendimentos e tratamentos que necessitarem, garantindo a interlocução entre o PIA e o PTS para 100% (cem por cento) dos casos indicados	UGADS, Unidade de Gestão de Saúde e Fundação Casa	Até 3 anos de vigência do Plano

Eixo 1- Gestão do Sistema Socioeducativo			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
Garantir acesso aos equipamentos de esporte, lazer e recreação	Ampliar vagas para adolescentes jovens e famílias nas atividades de esporte, recreação e lazer, respeitando-se as indicações de interesse que constam nos PIAs, para atendimento de 100% (cem por cento) dos encaminhados	UGADS e Unidade de Gestão do Esporte	Até 3 anos de vigência do Plano

Eixo 2- Qualificação do Sistema Socioeducativo			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
Criar local apropriado para atendimento inicial aos adolescentes a quem se atribui ato infracional	Criar canal de discussão com os poderes executivo, legislativo e judiciário para garantir que o atendimento inicial aos adolescentes ocorram de acordo com Art. 172 ECA	CMDCA e Comitê Gestor do Plano	Até 1 ano de vigência do Plano

Eixo 2- Qualificação do Sistema Socioeducativo			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
	Discutir o atual atendimento inicial dos adolescentes a quem se atribuiu ato infracional no Centro de Triagem de Campo Limpo Paulista com os demais municípios atendidos pelo referido centro de triagem	CMDCA, Comitê Gestor do Plano, e Presidente do Aglomerado Urbano	Até 1 ano de vigência do Plano
Aumentar vagas para atividades de formação para os adolescentes em MSE (LA, Semi e PSC), por meio da articulação de ações integradas em Contraturno Escolar	Criar e ampliar oficinas de formação nos CREAS, CRAS e OSCs para atender a 100% (cem por cento) dos adolescentes em cumprimento de MSE	Poder Executivo Municipal, Organizações da Sociedade Civil	Até 5 anos de vigência do Plano
	Priorização de matrícula para os adolescentes em MSE nos PATs e outros programas de formação	Poder Executivo Municipal, por meio da UGADS e Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	Até 2 anos de vigência do Plano
Inclusão de adolescentes em MSE em cursos específicos de formação de acordo com seu grau de aprendizagem	Criação de parcerias com escolas técnicas, buscando incluir 100% (cem por cento) dos adolescentes em MSE ou que já cumpriram MSE em cursos de formação voltados para o mercado de trabalho	Poder Executivo Municipal e Comitê Gestor do Plano	Até 2 anos de vigência do Plano

Eixo 2- Qualificação do Sistema Socioeducativo			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
	Compra de cursos profissionalizantes, de acordo com o perfil dos adolescentes para atendimento de 100% (cem por cento) dos adolescentes em cumprimento de MSE.	Poder Executivo Municipal, Poder Executivo Estadual e Comitê Gestor do Plano	Até 3 anos de vigência do Plano
Inserir todos os adolescentes em MSE em meio aberto (de liberdade assistida, semiliberdade e prestação de serviços) em atividades/ oficinas das entidades e/ou dos CRAS	Estabelecer parcerias/convênios estaduais e federais junto ao Poder Executivo Municipal para a vigência de programas com vagas suficientes para atender a 100% (cem por cento) da demanda	CMDCA, CMAS, Poder Executivo Municipal e Poder Legislativo Municipal	Durante todo o período de vigência do Plano

Eixo 2- Qualificação do Sistema Socioeducativo			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
Implementar políticas contínuas de formação para a Rede de Atendimento à Infância e Adolescência	Elaboração e vigência de Plano para Formação Inicial e Continuada para os profissionais do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) com base nos parâmetros de gestão, teórico-metodológicos e curriculares das Escolas Estadual e Nacional de Sócioeducação, observando os princípios do ECA e a promoção de uma cultura de direitos humanos	CMDCA, UGADS e Comitê Gestor do Plano	Até 2 anos de vigência do Plano
	Ampliar a Campanha Nacional "Dê oportunidade: ninguém nasce infrator", assim como realizar a impressão e distribuição das cartilhas para os profissionais da Rede de Assistência Social.	CMDCA, UGADS, Comitê Gestor do Plano e Parceiros	Até 1 ano de vigência do Plano
	Oferecer formação continuada para os profissionais da Rede de Assistência Social ou oferecer condições para os profissionais participarem de formações fora do Município, pelo menos uma vez ao	CMDCA, UGADS e Comitê Gestor do Plano	Até 2 anos de vigência do Plano

Eixo 2- Qualificação do Sistema Socioeducativo			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
	ano		
Efetivar o Direito à Educação para Adolescentes e Jovens de MSE com a garantia de acesso e permanência na Rede Pública De Ensino	Inclusão, nos projetos político-pedagógicos das unidades educacionais estaduais e municipais, de estratégias didático-pedagógicas que enfrentem as questões relacionadas à escolaridade e priorizem a superação da estigmatização dos adolescentes	Diretoria de Ensino Estadual, Unidade de Gestão de Educação, Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, UGADS e Comitê Gestor do Plano	Até 1 ano de vigência do Plano
	Assegurar a permanência de 100% (cem por cento) dos adolescentes em MSE na escola garantindo aprendizagem adequada ao seu nível de desenvolvimento biopsicossocial, com a ampliação de espaços e oportunidades, visando à conclusão do ciclo	Diretoria de Ensino Estadual, Unidade de Gestão de Educação, Órgão Gestor do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e UGADS	Até 1 ano de vigência do Plano

Eixo 3 - Participação da Sociedade Civil e Protagonismo dos Adolescentes

Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
Ampliar os trabalhos de protagonismo infanto-juvenil, especialmente entre os jovens de maior vulnerabilidade social	Promover espaços em todos os territórios mais vulneráveis (conforme diagnóstico) de acolhimento, escuta, diálogos inclusive para o compartilhamento de experiências de violação de direitos com vistas a ampliar as possibilidades de expressão os adolescentes, incluindo egressos	Poder Executivo Municipal, CMDCA, Organizações da Sociedade Civil e Comitê Gestor do Plano	Até 5 anos de vigência do Plano
Fortalecer os vínculos com as famílias de adolescentes em MSE, inclusive preparando-os para auxiliar nos processos de reintegração dos adolescentes	Fazer encontros mensais com as famílias de adolescentes em MSE para falar sobre o que leva o jovem a infracionar e como se desenvolvem as MSE	Fundação Casa, Comitê Gestor do Plano Municipal	Até 3 anos de vigência do Plano
	Conscientizar a família de sua responsabilidade frente ao adolescente, sem culpabilizá-la, desenvolvendo processos de empoderamento	Poder Executivo Municipal, Organizações da Sociedade Civil e Comitê Gestor do Plano Municipal	Até 3 anos de vigência do Plano

Eixo 4 - Ações Inter setoriais, Intergovernamentais e Interinstitucionais

Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
Diminuição dos índices de reincidência	Articular ações específicas para cada caso com a Rede de Proteção	Comitê Gestor do Plano e Poder Executivo Municipal	Durante todo o período de vigência

Eixo 4 - Ações Inter setoriais, Intergovernamentais e Interinstitucionais			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
	de Garantia de Direitos para evitar que o jovem que está cumprindo ou cumpriu MSE reincida		do Plano
	Garantir que 100% (cem por centos) dos adolescentes, ao encerrarem o cumprimento de MSE, estejam com a documentação atualizada, inseridos no sistema de ensino e em atividades de contra turno escolar, especialmente atividades voltadas para ingresso no mercado de trabalho	Poder Executivo Municipal	Durante todo o período de vigência do Plano

Eixo 4 - Ações Inter setoriais, Intergovernamentais e Interinstitucionais			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
Divulgação de programas sobre MSE, com distribuição de materiais informativos para sensibilização da comunidade	Levar o seminário “Dê oportunidades: ninguém nasce infrator” e outros programas afins para os diretores e coordenadores das escolas estaduais, empresariado e sociedade civil, com distribuição da cartilha que contempla o ECA e o SINASE	CMDCA e Comitê Gestor do Plano	Até 1 ano de vigência do Plano
Conscientizar as diversas unidades de gestão quanto à necessidade de políticas públicas para o atendimento de adolescentes em MSE	Criação de políticas intersetoriais que favoreçam o atendimento de adolescentes que cumprem ou cumpriram MSE	Comitê Gestor do Plano e Poder Executivo Municipal	Até 5 anos de vigência do Plano
Sensibilizar o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria para aplicação de medidas alternativas	Realização de reuniões para sensibilização	Comitê Gestor do Plano, Fundação Casa e UGADS	Até 1 ano de vigência do Plano

Eixo 4 - Ações Inter setoriais, Intergovernamentais e Interinstitucionais			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
	Implementar a Justiça Restaurativa	Comitê Gestor, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, CMDCA e Segurança Pública Estadual	Até 7 anos de vigência do Plano
Implantar a Vara da Infância e Juventude Especializada	Manifestar apelo ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para vigência da Vara Exclusiva da Infância e da Juventude	Comitê Gestor do Plano, Poder Legislativo Municipal e CMDCA	Durante todo o Plano, até efetiva vigência da Vara Especializada
	Recomeçar um movimento para garantir a Vigência da Vara da Infância e Juventude	CMDCA, Comitê Gestor do Plano e demais atores.	Durante todo o Plano, até efetiva vigência da Vara Especializada
	Buscar a parceria com os Executivos e Legislativos dos municípios que pertencem ao Aglomerado Urbano de Jundiá para reforçar a necessidade vigência desta Vara	CMDCA, Comitê Gestor do Plano e demais atores	Durante todo o Plano, até efetiva vigência da Vara Especializada

Eixo 4 - Ações Inter setoriais, Intergovernamentais e Interinstitucionais			
Desafios -> Objetivos	Metas	Responsáveis	Período
	Garantir o acompanhamento do Comitê Gestor neste movimento e se possível uma audiência com o Presidente do Tribunal do Estado de São Paulo	CMDCA, Comitê Gestor do Plano e demais atores	Durante todo o Plano, até efetiva implantação da Delegacia Especializada
"Implantar a Delegacia Especializada da Infância e Juventude" art 172 ECA	Manifestar apelo ao Governo do Estado de São Paulo para vigência da Delegacia Especializada da Infância e da Juventude	Comitê Gestor do Plano, Poder Legislativo Municipal e CMDCA	Durante todo o Plano, até efetiva implantação da Delegacia Especializada
	Recomeçar um movimento para garantir a Vigência da Delegacia Especializada da Infância e da Juventude	CMDCA, Comitê Gestor do Plano e atores dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente	Durante todo o Plano, até efetiva implantação da Delegacia Especializada
	Garantir o acompanhamento do Comitê Gestor neste movimento e, se possível, uma audiência com o Secretário de Segurança do Estado de São Paulo	CMDCA, Comitê Gestor do Plano e atores dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente	Durante todo o Plano, até efetiva implantação da Delegacia Especializada

Referências

ADOLESCENTE, Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e. Suplemento do Documento Base da 8ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Descritores Dos Eixos Prioritários. 2009.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: 2013.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

KONZEN, Afonso Armando. Pertinência socioeducativa: reflexões sobre a natureza jurídica das medidas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SÃO PAULO, Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de São Paulo. São Paulo: 2015.